



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº139/2010 de 21 de setembro de 2010.

**INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO NO
AMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, Auxilio Alimentação para os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes de Portaria, Auxiliares Administrativos e Motoristas das Secretarias não contemplados com os Acordos Coletivos

Art. 2º - O valor do benefício previsto nesta lei será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser reajustado por Decreto Municipal, anualmente.

Art. 3º - O valor referente à concessão do auxilio alimentação, não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária

Art. 4º Não fará jus ao auxilio alimentação os servidores que estiverem em gozo de férias, licença maternidade, afastado sem remuneração ou inativos e pensionistas, observadas a proporcionalidade de seu valor, no caso de férias.

Parágrafo Único- Nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença saúde, o benefício será indevido após ultrapassando o período de 15(quinze) dias de afastamento.

Art. 5º No retorno ou afastamento sem remuneração o benefício auxilio alimentação será devido ao servidor, apenas a partir do mês subsequente ao da comunicação formal do fato à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Itinga do MARANHÃO, em 21 de setembro de 2010.


Luzivete Botelho da Silva
Prefeita de Itinga do Maranhão